

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

CD/19619.44790-80

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2019
(do Sr. Deputado Alessandro Molon)

Dispõe sobre a proteção dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 1º. Os artigos 39 e 40 da Medida Provisória nº 870, de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39

(...)

IV-A – promoção do fortalecimento da gestão ambiental territorial de povos e comunidades tradicionais” (NR)

“Art. 40

(...)

II-A – o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais;” (NR)

Art. 2º. Suprime-se o inciso XVII do art. 44 da Medida Provisória nº 870, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério do Meio Ambiente deve ser responsável por promover o fortalecimento da gestão ambiental territorial de povos e comunidades tradicionais, muito vulneráveis no contexto socioambiental, principalmente porque historicamente contribuem para a conservação e manutenção da diversidade biológica.

A Emenda pretende garantir ao Ministério do Meio Ambiente a agenda voltada ao fortalecimento de cadeias produtivas da sociobiodiversidade, que pressupõem uma relação estreita entre a biodiversidade e os sistemas tradicionais de uso e manejo de recursos, indissociável dos conhecimentos e cultura destes públicos. É a floresta em pé gerando renda e inclusão, ao mesmo tempo em que conserva os recursos naturais e serviços ecossistêmicos.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2019.

Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ



CD/19619.44790-80